

ATO 00588/2022 – REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO DE SERVIDOR RESPONSÁVEL POR EXCEPCIONAL
 CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO, para vinte horas semanais, nos termos do art. 1º da Lei nº 9.401, de 18/12/1986, por 06 meses, do servidor relacionado:
 MASP: 1.313.641-1 KEILA CRISTINA AVILA GOMES, em prorrogação a contar de 25/03/2022.
 Belo Horizonte, 13 de setembro de 2022.
 Rogério Greco
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
 14 1688767 - 1

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável

Secretária: Marília Carvalho de Melo

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

(Publicado no Diário Oficial de “MG” no dia 09/09/2022 - pág. 9)
 A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro torna público que foi RETIFICADA a publicação de Concessão de licença ambiental abaixo identificada:
 Onde se lê: “A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro, torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento, com validade: 10 (dez) anos: 4) Brasnutri Soluções Ambientais Ltda. - Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos - Uberlândia/MG - PA nº3305/2022, Classe 1.
 (a) Kamila Borges Alves. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro.”

(...) “Leia-se: “: A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro, torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento, com validade: 10 (dez) anos: Brasnutri Soluções Ambientais Ltda. - Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos - Uberlândia/MG - PA nº3340/2022, Classe 1.
 (a) Kamila Borges Alves. “Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro.”

(...) (a) Kamila Borges Alves. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro.
 14 1688613 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:
 - LAS/RAS - Licença Ambiental Simplificada: 1) Ambiental Abelardi Ltda., Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto agrotóxicos, Arceburgo/MG, PA nº 3416/2022, Classe 3.
 (a) Ludmila Ladeira Alves de Brito. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.
 14 1689094 - 1

O Superintendente Regional da Supram Zona da Mata, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, com validade até 14/09/2028: 1) Auto Posto Soares Junior EIRELI - Pipa Auto Posto II, Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Divino/MG, PA SLA nº 3403/2022.
 (a) Dorgival da Silva. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Zona da Mata.
 14 1688896 - 1

O Superintendente Regional da Supram Zona da Mata, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:
 - Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS RAS: 1) Extrativa Excael Ltda - Extrativa Casa Nova, Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho, Guaraçaba e Ponte Nova/MG, PA nº 3382/2022, Classe 2.
 (a) Dorgival da Silva. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Zona da Mata.
 14 1688878 - 1

O Superintendente da Supram Zona da Mata, torna público que foi concedida a Licença Ambiental abaixo identificada:
 - Licença de Instalação Corretiva e Licença de Operação – LIC+LO (LAC2): 1) Biokrat Soluções Ambientais Ltda, Tratamento químico para preservação de madeira, Guarará/MG, PA nº 1448/2022, Classe 4. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até 13/09/2032.
 (a) Dorgival da Silva. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Zona da Mata.
 14 1688854 - 1

O Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam torna públicas as DECISÕES deliberadas na 155ª Reunião Extraordinária da Unidade Regional Colegiada Norte de Minas, realizada remotamente, via vídeo conferência com transmissão ao vivo, pelo endereço virtual: <https://www.youtube.com/channel/UCu11A642m8p3C1j5J4w> no dia 13 de setembro de 2022, às 13h30min, a saber: 4. Exame da Ata da 154ª RO de 12/07/2022. APROVADA. 5. Processo Administrativo para exame de Recurso ao Indeferimento de processo de regularização ambiental: 5.1 Sudoeste Extração de Minérios Ltda. - Lavra a céu aberto - Minerais metálicos, exceto minério de ferro - Rio Pardo de Minas/MG - Licença Ambiental Simplificada/Relatório Ambiental Simplificado (LAS/RAS) - PA/SLA/Nº 1189/2022 - Processo Híbrido SEI/Nº 1370.01.0028552/2022-28 - ANM 830.811/2019 - Classe 2. Apresentação: Supram NM. INDEFERIDO. 6. Processo Administrativo para exame de Recurso ao Arquivamento de processo de regularização ambiental: 6.1 Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA/ETE Vieira - 1ª Etapa - Tratamento de esgotos sanitários, interceptores, emissários, elevatórias e reversão de esgoto e aterro para resíduos não perigosos - classe II, de origem industrial - Montes Claros/MG - Licença de Operação Corretiva - PA/Nº 15887/2005/009/2017 - Processo Híbrido SEI/Nº 1370.01.0009987/2021-87 - Classe 5. Apresentação: Supram NM. PEDIDO DE VISTAS pela Conselheira Laila Tupinambá Mota representante da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (Fiemg). 7. Processo Administrativo para exame de Recurso para Exclusão de Condicionante do processo de Renovação de Licença de Operação: 7.1 Sanovo Greenpack Embalagens do Brasil Ltda. - Fabricação de papel, cartolina, cartão e polpa moldada, utilizando celulose e/ou papel reciclado como matéria-prima - Montes Claros/MG - PA/Nº 00188/1996/011/2016 - Processo Híbrido SEI/Nº 1370.01.0002637/2021-75 - Classe 3. Apresentação: Supram NM. DEFERIDO PARCIALMENTE. 8. Processos Administrativos para exame de Recurso de Autos de Infração: 8.1 Ângelo Antônio Meneghetti/Fazenda Lagoa da Veada - Silvicultura - São João do Paraíso/MG - PA/CAP/Nº 762010/22 - AI/Nº 48660/2015. Apresentação: Supram NM. DEFERIDO. 8.2 Somai Nordeste S.A. - Avicultura de postura - Montes Claros/MG - PA/CAP/Nº 449014/21 - AI/Nº 55323/2016. Apresentação: Supram NM. DEFERIDO PARCIALMENTE.
 (a) Yuri Rafael de Oliveira Trovão. Diretor Regional de Controle Processual da Supram Norte de Minas e Presidente Suplente da URC Norte de Minas.
 14 1688838 - 1

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
 (Publicado no Diário Oficial de “MG” no dia 07/01/2021 - pág.26)
 O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram:
 Onde se lê:
 - LAC1 (LP+LI+LO): 1) Pedreira Um Valeim Ltda., Extração de rocha para produção de britas; Pilhas de rejeito/estéril, Santa Bárbara/MG, PA/Nº 73/2021, Classe 4. Requerimento para Intervenção Ambiental vinculado – PA/Nº 1370.01.0003816/2020-61.
 (...) Leia-se:
 - LAC1 (LP+LI+LO): 1) Pedreira Um Valeim Ltda., Extração de rocha para produção de britas; Pilhas de rejeito/estéril; Unidade de Tratamento de Minerais – UTM, com tratamento a seco, Santa Bárbara/MG, PA/Nº 73/2021, Classe 4. Requerimento para Intervenção Ambiental vinculado – PA/Nº 1370.01.0003816/2020-61.
 (a) Fabricio de Souza Ribeiro. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro.
 (...) *As demais informações permanecem inalteradas.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Licença Ambiental. Informa que foi apresentado EIA/RIMA, e que os estudos ambientais encontram-se à disposição dos interessados no site <http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-audiencia>. Comunica que os interessados na realização de Audiência Pública deverão formalizar o requerimento, conforme Deliberação Normativa Copam nº 225/2018, no site <http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-audiencia>, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data desta publicação.
 (a) Fabricio de Souza Ribeiro. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro.
 1) LAC 1 (LP+LI+LO): *Prosper Mineração S.A. – Mina Cuité, Lavra a céu aberto – Minério de ferro; Pilhas de rejeito/estéril – Minério de ferro; Unidade de Tratamento de Minerais – UTM, com tratamento a seco; Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários, Santa Maria de Itabira/MG, PA/Nº 3414/2022, Classe 3. Requerimento para Intervenção Ambiental vinculado – PA SEI/Nº 1370.01.0038564/2022-43.
 14 1688933 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Alto São Francisco torna público o indeferimento do processo de Licenciamento Ambiental abaixo identificado:
 LAS-RAS: 1) Draga Cris Ltda., Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil e Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha, Lagoa da Prata/MG, Processo nº 2889/2022, ANM 834.484/2008 e 833.116/2015, Classe 3. Motivo: Impossibilidade técnica.
 Sra. Kamila Esteves Leal. Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Alto São Francisco.
 14 1688933 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Alto São Francisco torna público que o requerente abaixo identificado solicitou: LAS RAS: 1) Essencia Pneumáticos e Serviços Ltda, Recauchutagem de pneumáticos, Formiga/MG, Processo nº 3406/2022, Classe 3.
 Sra. Kamila Esteves Leal. Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Alto São Francisco.
 14 1688933 - 1

A Superintendência Regional de Meio Ambiente Alto São Francisco torna público que promoveu a REORIENTAÇÃO de RevLO para LAT -LO do processo administrativo de licenciamento ambiental abaixo identificado:
 *Indústria de Racoos Patense Ltda - Fazenda Mato Grosso, Processamento de subprodutos de origem animal para produção de sebo, óleos e farinha; Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação e Sistema de geração de energia termelétrica utilizando combustível não fóssil, Itauna/MG, PA nº 00245/1999/013/2014, Classe 4. Motivo: a critério técnico.
 Sra. Kamila Esteves Leal. Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Alto São Francisco.
 14 1689105 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Licença Ambiental. Informa que foi apresentado EIA/RIMA, e que os estudos ambientais se encontram à disposição dos interessados no endereço eletrônico <http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-audiencia>. Comunica que os interessados na realização de Audiência Pública deverão formalizar o requerimento, conforme Deliberação Normativa Copam nº 225/2018, no site <http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-audiencia>, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data desta publicação.
 (a) Daniel dos Santos Gonçalves - Designado para responder pela Superintendência Regional de Meio Ambiente Central Metropolitana da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.
 *Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação e de Operação (LAC1): 1) Vale S.A., atividades ou empreendimentos não listados ou não enquadrados em outros códigos, com supressão de vegetação primária ou secundária nativa pertencente ao bioma Mata Atlântica, em estágios médio e/ou avançado de regeneração, sujeita a EIA/Rima nos termos da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, exceto árvores isoladas (ferro), Congonhas/MG, Processo nº 3408/2022, ANM/Nº 2771/1935, classe 4. Requerimento para Intervenção Ambiental vinculado. Processo SEI/Nº 1370.01.0030724/2022-69. Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo (27,97 ha). Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP (03,53 ha). *Licença de Operação Corretiva (LAC1): 1) Obras emergenciais de interligação do Desvio da BR-356/MG necessárias à descaracterização da barragem Vargem Grande/Vale S.A., atividades ou empreendimentos não listados ou não enquadrados em outros códigos, com supressão de vegetação primária ou secundária nativa pertencente ao bioma Mata Atlântica, em estágios médio e/ou avançado de regeneração, sujeita a EIA/Rima nos termos da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, exceto árvores isoladas, Nova Lima/MG, Processo nº 3411/2022, classe 2. Requerimento para Intervenção Ambiental vinculado. Processo SEI/Nº 1370.01.0036945/2022-09. Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo (00,59,85 ha). Intervenção em área de preservação permanente - APP - sem supressão de cobertura vegetal nativa (01,12,11 ha). Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas (01,30,26 ha).
 14 1688804 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:
 *Licença Ambiental Simplificada (LAS/RAS): 1) Disposição de rejeito na Área 5 da Cava João Pereira/Vale S.A, disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e IIB, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção; reaproveitamento de bens minerais metálicos dispostos em pilha de estéril ou rejeito; pilhas de rejeito/estéril - Minério de ferro (minério de ferro), Congonhas/MG, Processo nº 3407/2022, ANM/Nº 000.890/1953 e 930.925/2005, classe 3.
 (a) Daniel dos Santos Gonçalves - Designado para responder pela Superintendência Regional de Meio Ambiente Central Metropolitana da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.
 14 1688804 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro torna público que foi finalizada a análise da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada, com decisão pelo DEFERIMENTO, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos: 1) Vilela Guimarães Agropecuária Ltda / Fazenda Cedro - Denominada Fazendinha e Mina de Buriti, Mat. 68.406, - Suinocultura e Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muarens, ovinos e caprinos, em regime extensivo - Araguaçu/MG, PA/SLA nº2821/2022, Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES.
 (a) Kamila Borges Alves. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro.
 14 1688787 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro, torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento, com validade: 10 (dez) anos. 1) Campofert Armazens Gerais Ltda. - Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes - Capinópolis/MG - PA nº3363/2022, Classe 2. 2) Neotech Soluções Ambientais Ltda. - Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto agrotóxicos, Centrais e postos de recebimento de embalagens de agrotóxicos e afins, vazias ou contendo resíduos, Unidade de Transferência de Resíduos de Serviços de Saúde (UTRSS) - Uberlândia/MG - PA nº3379/2022 Classe 2. 3) RM Agrotóxicos Ltda. - Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos - Uberlândia/MG - PA nº3393/2022, Classe 1. 4) Fabiano Queiroz/Fazenda Califórnia, Mat. 44.167 - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muarens, ovinos e caprinos, em regime extensivo - União de Minas/MG - PA nº3391/2022, Classe 2. 5) Ciru Luiz da Silva Junior/Fazenda Dourados, Mat. 41.146 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura - Douradoquara/MG - PA nº3388/2022, Classe 2.
 (a) Kamila Borges Alves. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro.
 14 1688611 - 1

Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CERH-MG Nº 01/2022
 PROCESSO ELEITIVO DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DE MINAS GERAIS – CERH-MG
 MANDATO 2023-2025

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DE MINAS GERAIS – CERH-MG –, considerando o disposto no parágrafo único do art. 34 da Lei nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999; os arts. 6º, 16, 17, 20 e 23 do Decreto nº 48.209, de 18 de junho de 2021, e o art. 6º da Deliberação Normativa CERH-MG nº 44, de 6 de janeiro de 2014, torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO CERH-MG nº 01/2022, para o mandato 2023-2025.
 1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O processo das vagas eletivas para a composição do Plenário e das Câmaras Técnicas Especializadas – CTEs – do CERH-MG, para o mandato 2023-2025, será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, caso existam, visando o preenchimento das vagas dispostas nos itens 2.5, 2.6 e 2.7 e seus subitens deste Edital.
 1.1.1 – Caberá à Secretaria Executiva do CERH-MG, em conjunto com o Igam, a coordenação do processo eletivo de que se trata o item 1.1 deste Edital.
 1.2 – O Plenário do CERH-MG deverá observar o critério de composição estabelecido no art. 20 do Decreto nº 48.209, de 2021, e será composto por 36 (trinta e seis) membros ao total, entre membros indicados e eletivos, respeitando a paridade de representação entre os segmentos do Estado, dos municípios, dos usuários de recursos hídricos e de entidades da sociedade civil correlacionadas à temática de recursos hídricos.
 1.3 – As CTEs do CERH-MG deverão observar o critério de composição estabelecido no art. 23 do Decreto nº 48.209, de 2021, e serão compostas por 12 (doze) membros ao total, entre membros indicados e eletivos, para cada câmara técnica, respeitando a paridade de representação entre os segmentos do Estado, dos municípios, dos usuários de recursos hídricos e de entidades da sociedade civil correlacionadas à temática de recursos hídricos.
 1.4 – O processo eletivo realizar-se-á para a composição das unidades colegiadas do Plenário e das Câmaras Técnicas Especializadas de Regulação – CTER – e de Planejamento – CTEp –, para os segmentos dos municípios, dos usuários de recursos hídricos, e das entidades da sociedade civil correlacionadas à temática de recursos hídricos.
 1.4.1 – Em relação ao segmento dos municípios, para a composição do Plenário e CTEs do CERH-MG, deverá ser observado o disposto nos itens 2.5.1 e 2.5.2 deste Edital.
 1.4.2 – Pelo segmento dos usuários de recursos hídricos, poderão participar do processo eletivo para o Plenário do CERH-MG, as associações de usuários irrigantes legalmente constituídas no Estado, as associações do setor pesqueiro ou aquícola legalmente constituídas no Estado, bem como as entidades de serviços municipais de saneamento, conforme item 2.6.1 deste Edital.
 1.4.3 – Pelo segmento dos usuários de recursos hídricos, as entidades indicadas poderão participar do processo eletivo para o Plenário do CERH-MG, na condição exclusiva de somente eleitor.
 1.4.4 – Pelo segmento de entidades da sociedade civil correlacionadas à temática de recursos hídricos, poderão participar do processo eletivo para o Plenário e CTEs do CERH-MG, as associações legalmente constituídas no Estado para proteção, conservação e melhoria do meio ambiente, as associações civis com efetiva atuação em recursos hídricos, legalmente constituídas no Estado, bem como as universidades e instituições de ensino superior ou de centros de pesquisa sediados no Estado, e com atuação na área de ensino e pesquisa em recursos hídricos ou educação ambiental, conforme disposto nos itens 2.7.1 e 2.7.2 deste Edital.
 1.4.5 – Para fins deste Edital, a expressão “entidade ou órgão municipal” designa os segmentos dispostos nos itens 1.4.1 a 1.4.4 deste Edital.
 1.5 – A Comissão Eleitoral de acompanhamento do processo eletivo do CERH-MG, mandato 2023-2025, tem como atribuições zelar pela integridade, autenticidade e confidencialidade, com a prática dos seguintes atos e decisões:
 1.5.1 – efetivar as solicitações de habilitação como usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI;
 1.5.2 – analisar as inscrições recebidas e conferir a documentação anexada;
 1.5.3 – analisar impugnações interpostas;
 1.5.4 – deferir ou indeferir as inscrições;
 1.5.5 – consolidar o resultado da análise das inscrições;
 1.5.6 – divulgar o andamento das etapas do processo eletivo;
 1.5.7 – praticar outros atos necessários à condução do processo eleitoral.
 1.6 – A Comissão Eleitoral poderá solicitar a complementação das informações relativas às inscrições, por meio do endereço eletrônico informado no ato da inscrição, bem como da documentação física original, se for o caso.
 1.7 – A Comissão Eleitoral será composta por servidores Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Semad) e do Instituto Mineiro de Gestão das Águas (Igam), que terão seus nomes disponibilizados no site eletrônico dos Conselhos: conselhos.meioambiente.mg.gov.br, sendo dispensada a publicação da sua composição no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais – DOMG-e.
 1.8 – A composição da Comissão Eleitoral observará a seguinte distribuição:
 1.8.1 – 6 (seis) membros da Semad, sendo a sua presidência exercida pela Coordenadora do Núcleo dos Órgãos Colegiados;
 1.8.2 – 5 (cinco) membros do Igam.
 1.9 – As entidades ou órgãos municipais interessados em participar do processo eletivo deverão se habilitar para participarem na condição de elegível/eleitor ou somente eleitor, observadas as unidades colegiadas do CERH-MG e os segmentos de interesse, comprovando ter sede e atuação no estado de Minas Gerais, e apresentar a documentação relacionada no Anexo IV deste Edital.



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320220915024105017.

1.9.1 – Para fins deste Edital, a entidade ou órgão municipal interessado em concorrer a uma vaga eletiva, deverá inscrever-se na condição “elegível/eleitor”, tendo assegurado, simultaneamente, o direito de votar e de ser votado. Já a inscrição na condição “somente eleitor” garante apenas o direito de votar, observadas as regras de cada segmento no Colegiado pretendido.

1.10 – Cada entidade ou órgão municipal poderá candidatar-se às vagas previstas para os segmentos discriminados no item 2 deste Edital, desde que seus objetivos legais ou estatutários permitam a representação nos segmentos distintos, podendo ocupar apenas uma vaga em cada unidade colegiada pretendida.

1.11 – A entidade ou o órgão municipal poderá se inscrever cumulativamente para uma vaga no Plenário ou nas CTEs, ficando vedada a entidade ou o órgão municipal de ocupar mais de uma vaga, simultaneamente, na mesma unidade colegiada do CERH-MG.

1.12 – É de inteira responsabilidade do interessado em participar do processo eletivo CERH-MG do biênio 2023-2025, seguir as regras de uso e acesso do SEI, bem como as regras dispostas neste Edital.

2 – DAS VAGAS

2.1 – É vedada a participação no CERH-MG das entidades ou órgãos municipais equiparados às agências de bacias hidrográficas como representante do Estado, dos municípios, dos usuários de recursos hídricos e de entidades da sociedade civil correlacionadas à temática de recursos hídricos, conforme disposto no § 9º do art. 25, do Decreto nº 48.209, de 2021.

2.2 – É vedada a participação no CERH-MG de associações de municípios e de associações de usuários de recursos hídricos como representantes de entidades da sociedade civil correlacionadas à temática de recursos hídricos, conforme disposto no § 10 do art. 25, do Decreto nº 48.209, de 2021.

2.3 – Fica vedado o compartilhamento de cadeira para a composição das unidades colegiadas do CERH-MG.

2.4 – Entende-se por compartilhamento de cadeiras, quando a pessoa jurídica detentora de uma cadeira, compartilha sua vaga de suplência, com outra pessoa jurídica distinta.

2.5 – A representação dos municípios nas unidades colegiadas do CERH-MG

2.5.1 – A composição da representação do segmento dos municípios, para o Plenário do CERH-MG, seguirá o disposto no inciso II do art. 20 do Decreto nº 48.209, de 2021, e terá 9 (nove) vagas disponíveis para o processo eletivo, devendo ser observadas as respectivas bacias hidrográficas, a saber:

2.5.1.1 – 1 (um) representante para os municípios que integram a Bacia do rio São Francisco;

2.5.1.2 – 1 (um) representante para os municípios que integram a Bacia do rio Jequitinhonha;

2.5.1.3 – 1 (um) representante para os municípios que integram a Bacia Hidrográfica dos Rios Mucuri e São Mateus;

2.5.1.4 – 1 (um) representante para os municípios que integram Bacia do Rio Doce;

2.5.1.5 – 1 (um) representante para os municípios que integram a Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul;

2.5.1.6 – 1 (um) representante para os municípios que integram a Bacia Hidrográfica do Rio Grande;

2.5.1.7 – 1 (um) representante para os municípios que integram a Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba;

2.5.1.8 – 1 (um) representante para os municípios que integram a Bacia Hidrográfica do Rio Pardo;

2.5.1.9 – 1 (um) representante para os municípios que integram as Bacias dos rios Piracicaba e Jaguari.

2.5.2 – A composição da representação do segmento dos municípios, para a CTEp e CTER do CERH-MG, será realizada pela eleição das Prefeituras que manifestarem interesse de participação, podendo ocupar a vaga em apenas uma CTE.

2.5.2.1 – Serão 3 (três) vagas disponíveis para o processo eletivo para cada Câmara Técnica, dentre as bacias que compõem o Plenário do CERH-MG.

2.6 – Da representação dos usuários de recursos hídricos para o Plenário do CERH-MG

2.6.1 – A composição da representação do segmento dos usuários de recursos hídricos, para o Plenário do CERH-MG, seguirá o disposto no inciso III do art. 20 do Decreto nº 48.209, de 2021, com 3 (três) vagas disponíveis para o processo eletivo que terão a seguinte distribuição:

2.6.1.1 – 1 (um) representante das associações de usuários irrigantes legalmente constituídas no Estado;

2.6.1.2 – 1 (um) representante das associações do setor pesqueiro ou aqüícola legalmente constituídas no Estado e;

2.6.1.3 – 1 (um) representante dos serviços municipais de saneamento.

2.7 – Da representação de entidades da sociedade civil correlacionadas à temática de recursos hídricos nas unidades colegiadas do CERH-MG

2.7.1 – A composição da representação do segmento de entidades da sociedade civil correlacionadas à temática de recursos hídricos, no Plenário do CERH-MG, seguirá o disposto no inciso IV do art. 20 do Decreto nº 48.209, de 2021, com 9 (nove) vagas disponíveis para o processo eletivo, que terão a seguinte distribuição:

2.7.1.1 – 3 (três) representantes de associações legalmente constituídas no Estado para proteção, conservação e melhoria do meio ambiente;

2.7.1.2 – 3 (três) representantes de associações civis com efetiva atuação em recursos hídricos, legalmente constituídas no Estado;

2.7.1.3 – (três) representantes de universidades, de instituições de ensino superior ou de centros de pesquisa sediados no Estado e com atuação na área de ensino e pesquisa em recursos hídricos ou educação ambiental.

2.7.2 – A composição da representação do segmento de entidades da sociedade civil correlacionadas à temática de recursos hídricos, para a CTEp e CTER, seguirá o disposto no art. 23 do Decreto nº 48.209, de 2021, e cada CTE contará com 3 (três) vagas de representação no processo eletivo, observando o que se segue:

2.7.2.1 – 1 (um) representante de associações legalmente constituídas no Estado para proteção, conservação e melhoria do meio ambiente;

2.7.2.2 – 1 (um) representante de associações civis com efetiva atuação em recursos hídricos, legalmente constituídas no Estado;

2.7.2.3 – 1 (um) representante de universidades, de instituições de ensino superior ou de centros de pesquisa sediados no Estado e com atuação na área de ensino e pesquisa em recursos hídricos ou educação ambiental.

3 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O PROCESSO ELETIVO

3.1 – Das fases do processo eletivo

3.1.1 – O SEI é a ferramenta oficial para as fases de cadastramento, habilitação como usuário externo, interposição de impugnação e de recursos, além da votação no processo eletivo previsto neste Edital.

3.1.1.1 Durante as fases do petiçãoamento do processo eletivo no SEI, o nível de acesso do documento, deverá constar sempre como “restrito”, com a hipótese legal: Dados Pessoais (LGPD) – (Lei nº 13.709, de 2018).

3.1.2 – As inscrições para participação do processo eletivo do CERH-MG, biênio 2023-2025 será efetuada, exclusivamente no SEI, devendo ser observado o prazo disposto no Anexo I deste Edital.

3.1.3 – O processo eletivo será compreendido por:

3.1.3.1 – cadastramento e habilitação como usuário externo no SEI, se primeiro acesso;

3.1.3.2 – formalização do processo de inscrição, no período disposto no Anexo I deste Edital;

3.1.3.3 – impugnação do edital, conforme orientações contidas no Anexo III e prazo disposto no Anexo I deste Edital;

3.1.3.4 – análise e divulgação do resultado das impugnações interpostas, se houver;

3.1.3.5 – análise das inscrições do processo eletivo pela Comissão Eleitoral, conforme prazo disposto no Anexo I deste Edital;

3.1.3.6 – divulgação da decisão da análise das inscrições realizadas;

3.1.3.7 – interposição de recurso, pelo representante legal habilitado da entidade atingida pela decisão, durante o processo eletivo, observado o prazo disposto no Anexo I deste Edital;

3.1.3.8 – análise e divulgação do resultado dos recursos interpostos, se houver;

3.1.3.9 – votação das entidades ou órgãos municipais habilitados, conforme prazo disposto no Anexo I deste Edital;

3.1.3.10 – realização de sessão de desempate, se houver;

3.1.3.11 – divulgação do resultado final da eleição.

3.1.4 – Para as etapas de impugnação, inscrição, recurso e votação deste certame deverão ser rigorosamente observadas as orientações expressas nos Anexos III, VI, VIII e X deste Edital.

3.2 – Do cadastramento e habilitação de acesso ao SEI como usuário externo

3.2.1 – O representante legal da entidade ou órgão municipal interessado em participar do processo eletivo, caso ainda não esteja cadastrado como usuário externo do SEI, deverá fazê-lo no período disposto no Anexo I deste Edital.

3.2.1.1 – As orientações e o passo a passo para o cadastro e habilitação de “usuário externo” no SEI poderão ser encontradas no Anexo II deste Edital.

3.2.1.2 – A liberação do acesso ao SEI acontecerá em até 2 (dois) dias úteis após o processamento da solicitação, sendo enviado e-mail de confirmação da habilitação pela Comissão Eleitoral.

3.2.1.3 – Ao realizar o cadastro fora do prazo estabelecido no Anexo I deste Edital, fica o representante legal habilitado da entidade ou do órgão municipal ciente de que poderá não haver tempo hábil para a liberação de acesso ao SEI assumindo o risco de não participar do certame.

3.2.1.4 – Ficam as entidades e os órgãos municipais cientes de apresentar os documentos originais quando solicitados.

3.2.1.5 – O representante legal habilitado da entidade ou órgão municipal será o responsável por acompanhar todas as movimentações e requerimentos referentes ao processo eletivo, por meio do número do processo eletrônico de inscrição formalizado no SEI, durante a vigência do certame regido por este Edital.

3.2.1.6 – Serão deferidas as solicitações de cadastro como usuário externo que apresentarem toda a documentação exigida no Anexo IV deste Edital.

3.2.3 – Caso o representante legal da entidade ou órgão municipal interessado em participar do processo eletivo já seja habilitado como usuário externo no sistema SEI deverá utilizar o e-mail e senha já cadastrados.

3.2.4 – Ao efetivar a solicitação para cadastro da habilitação como usuário externo no SEI, o representante legal da entidade ou órgão municipal concorda plenamente com as regras e critérios expressos neste Edital, comprometendo-se a encaminhar a documentação solicitada em formato digital, conforme Anexo II deste Edital e apresentar os documentos originais quando solicitados.

3.2.5 – As solicitações de cadastro de usuário externo serão conferidas pela Comissão Eleitoral.

3.2.6 – Todos os documentos solicitados para o cadastro da habilitação, deverão ser digitalizados no formato PDF, de forma legível e com tamanho máximo de 40 Mb por documento, devendo as informações serem exatas e verdadeiras, sob pena de indeferimento da habilitação.

3.2.7 – O não envio da documentação solicitada em conformidade com as instruções contidas no Anexo II do Edital, implicará automaticamente no indeferimento da solicitação.

3.2.8 – A Comissão Eleitoral não se responsabiliza por solicitações de cadastro de usuário externo não recebidas por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e a quaisquer outros motivos que impossibilitem a transferência de dados para concretização da habilitação.

3.3 – Da formalização do processo de inscrição no SEI e habilitação da entidade ou órgão municipal

3.3.1 – A formalização do processo de inscrição para as unidades colegiadas do CERH-MG, será por meio do SEI, devendo no “tipo de processo” ser escolhido o segmento ao qual a entidade ou o órgão municipal representa. Após, deverá ser preenchido o documento principal do respectivo segmento pelo representante legal habilitado, observando o prazo informado no Anexo I deste Edital.

3.3.1.1 – Somente poderão participar deste processo eletivo, entidades ou órgãos municipais que se enquadram no Anexo IV deste Edital.

3.3.2 – As orientações referentes às etapas de formalização do processo eletrônico de inscrição no SEI estão expressas no Anexo VI deste Edital.

3.3.3 – Caso o representante legal habilitado da entidade ou do órgão municipal formalize mais de um processo eletrônico de inscrição no SEI, apenas o último processo (com a respectiva documentação), encaminhado dentro do prazo de inscrições previsto no Anexo I deste Edital, será considerado para análise da inscrição, sendo os processos anteriores automaticamente desconsiderados juntamente com toda a documentação neles anexada.

3.3.4 – O acesso ao formulário de inscrição se dará pelo e-mail e senha cadastrados na etapa de habilitação como usuário externo no SEI.

3.3.4.1 – Caso o representante legal habilitado da entidade ou do órgão municipal queira realizar a inscrição para concorrer às vagas em mais de uma unidade colegiada, deverá informar no campo específico do formulário de inscrição as unidades desejadas (Plenário, Cter ou CTEp) e a condição de participação: se somente eleitor ou eleitor/elegível.

3.3.4.2 – No ato do preenchimento do formulário de inscrição o representante legal habilitado da entidade ou do órgão municipal, deverá anexar no SEI os documentos especificados no Anexo IV deste Edital, observando o segmento e os respectivos subgrupos.

3.3.4.3 – Fica o representante legal habilitado da entidade ou do órgão municipal sujeito às consequências pela inexistência das informações prestadas no formulário de inscrição, marcações equivocadas ou ausência de marcação, podendo, inclusive, invalidar a inscrição.

3.3.4.4 – O não envio da documentação solicitada, em conformidade com o Anexo IV deste Edital, implicará automaticamente na inabilitação da entidade ou do órgão municipal do processo eletivo.

3.3.4.5 – O representante legal habilitado da entidade ou do órgão municipal será responsável por acompanhar todas as movimentações e requerimentos referentes ao processo eletivo, por meio do número do processo eletrônico de inscrição no SEI, durante a vigência do certame regido por este Edital.

3.3.4.6 – Serão consideradas habilitadas as entidades e os órgãos municipais que apresentarem toda a documentação em conformidade com as exigências descritas no Anexo IV deste Edital.

3.3.5 – As inscrições recebidas para o processo eletivo das unidades colegiadas do CERH-MG, serão conferidas, analisadas e homologadas pela Comissão Eleitoral e o resultado será divulgado no sítio eletrônico dos Conselhos, no endereço www.conselhos.meioambiente.mg.gov.br, no prazo estabelecido no calendário de atividades constante do Anexo I deste Edital.

3.4 – Da impugnação ao Edital

3.4.1 – O presente Edital poderá ser impugnado no prazo estabelecido no calendário de atividades, conforme Anexo I deste Edital.

3.4.1.1 – As impugnações encaminhadas fora do prazo do Anexo I deste Edital não serão conhecidas.

3.4.2 – Para impugnar o presente Edital, qualquer interessado deverá formalizar apenas 1 (um) processo no SEI, observando as etapas e as orientações contidas no Anexo III, sendo necessária realizar, primeiramente, a habilitação como usuário externo do SEI, caso o impugnante não seja devidamente habilitado.

3.4.2.1 – Caso a impugnação seja feita pelo representante legal habilitado da entidade ou do órgão municipal que já tenha formalizado processo de inscrição, um novo processo com um novo número deverá ser instruído, observando as orientações contidas no Anexo III deste Edital.

3.4.3 – Junto com a formalização do processo de impugnação deverão ser enviados documentos comprobatórios que fundamentem a argumentação apresentada, para efetiva análise do pleito.

3.4.3.1 – Será analisado somente o primeiro processo eletrônico formalizado pelo impugnante e, caso sejam identificados outros processos formalizados, estes serão automaticamente desconsiderados, juntamente com os respectivos anexos.

3.4.4 – Caso ocorra a necessidade de inclusão de novos documentos, deverá ser feito o acréscimo do arquivo e/ou da informação, em arquivo próprio a ser elaborado pelo impugnante, por meio de “petiçãoamento intercorrente” (vide Anexo VII), devendo ser efetivado dentro do prazo específico para impugnação, disposto no Anexo I.

3.4.5 – Compete à Comissão Eleitoral, a análise das impugnações interpostas.

3.4.5.1 – Não caberá aplicação de efeito suspensivo na análise da impugnação.

3.4.6 – A divulgação da decisão quanto às impugnações interpostas ocorrerá no sítio eletrônico dos Conselhos, a saber: [conselhos.meioambiente.mg.gov.br](http://www.conselhos.meioambiente.mg.gov.br), no prazo estabelecido no calendário de atividades constante do Anexo I deste Edital.

3.4.6.1 – Não caberá aplicação de efeito suspensivo na análise da impugnação.

3.5 – Da análise das inscrições

3.5.1 – Compete à Comissão Eleitoral a análise das inscrições realizadas pelas entidades ou órgãos municipais para o processo eletivo do CERH-MG, mandato 2023-2025, conforme disposto no item 1.5, podendo solicitar, a qualquer tempo, informações complementares.

3.5.2 – O resultado da análise da inscrição das entidades ou órgãos municipais cadastrados, será divulgado no sítio eletrônico dos Conselhos no endereço eletrônico: [conselhos.meioambiente.mg.gov.br](http://www.conselhos.meioambiente.mg.gov.br), na data estabelecida no calendário de atividades do Anexo I deste Edital.

3.6 – Dos recursos

3.6.1 – Caberá recurso contra os atos da decisão de inabilitação da inscrição do interessado.

3.6.1.1 – Os recursos enviados fora do prazo disposto no Anexo I deste Edital não serão conhecidos.

3.6.2 – É legitimado para interpor recurso de que trata o item 3.6.1, o representante legal habilitado atingido pela decisão.

3.6.3 – As entidades ou órgãos municipais interessados em interpor recurso durante o processo eletivo deverão fazê-lo em conformidade com as orientações do Anexo VIII, respeitando os prazos estabelecidos no calendário de atividades constante no Anexo I deste Edital.

3.6.4 – Para interpor recurso, o representante legal habilitado, deverá preencher, imprimir e assinar igual ao documento de identificação, o formulário padrão constante no Anexo IX deste Edital, e realizar o petiçãoamento intercorrente, conforme orientado no Anexo VII, enviando também, os demais documentos que comprovem a argumentação evidenciada para formalização e análise do pleito.

3.6.4.1 – O representante legal habilitado atingido pela decisão que desejar interpor recurso deverá utilizar o mesmo número do processo de inscrição, para fazer o petiçãoamento intercorrente (vide Anexo VII), observando o prazo estabelecido no Anexo I deste Edital.

3.6.5 – O recurso será recebido pela Comissão Eleitoral e encaminhado para a Presidência do CERH-MG, unidade responsável pela análise do pleito.

3.6.5.1 – Não caberá aplicação de efeito suspensivo durante a análise do recurso.

3.6.6 – A Comissão Eleitoral procederá a divulgação da decisão que se trata o item 3.6.5, no prazo estabelecido no calendário de atividades constante do Anexo I deste Edital.

3.7 – Da votação

3.7.1 – A votação para a composição do Plenário, da Cter e da CTEp do CERH-MG ocorrerá no período determinado no Anexo I e respeitará os procedimentos e as regras de cada segmento, conforme orientações contidas no Anexo X.

3.7.2 – Todas as entidades eleitoras com inscrições deferidas deverão votar por meio do representante legal habilitado, sendo necessária a abertura de um novo processo eletrônico no SEI, conforme as instruções descritas no Anexo X.

3.7.3 – As eleições ocorrerão por segmento, devendo ser observado o período expresso no calendário estabelecido no Anexo I, para formalização do processo de votação.

3.7.4 – A eleição dos municípios deverá contemplar as vagas eletivas das seguintes unidades colegiadas:

a) Plenário e;

b) Câmaras Técnicas Especializadas.

3.7.4.1 – Para a eleição no Plenário, serão observadas as vagas para representação das bacias hidrográficas listadas no item 2.5.1 deste Edital, sendo eleita a Prefeitura mais votada de cada bacia, preenchendo as 9 (nove) vagas eletivas ofertadas nesse certame.

3.7.4.2 – As entidades eleitoras habilitadas para a eleição do Plenário terão direito a 1 (um) voto para a respectiva bacia hidrográfica.

3.7.4.3 – Das 3 (três) vagas oferecidas para cada CTE, a saber Cter e CTEp, assumirá a primeira vaga, a entidade com o maior número de votos, a segunda vaga com o segundo maior número de votos e a terceira vaga, com o terceiro maior número de votos, preenchendo as 3 (três) vagas eletivas disponíveis para cada CTE.

3.7.4.4 – Para as CTEs, qualquer Prefeitura interessada poderá participar do novo mandato do CERH-MG, com a formalização do processo de inscrição no SEI, devendo escolher apenas uma unidade colegiada para concorrer às vagas oferecidas, seguindo as orientações contidas no Anexo VI.

3.7.4.5 – É permitida a inscrição da mesma Prefeitura nas 2 (duas) CTEs, desde que em uma delas seja escolhida exclusivamente a condição de participação “somente eleitor”.

3.7.4.6 – Cada Prefeitura habilitada terá direito a 2 (dois) votos em cada CTE escolhida, devendo observar a regra disposta no item 3.7.4.5.

3.7.5 – A eleição para os representantes dos usuários de recursos hídricos para composição do Plenário, deverá contemplar pelo processo eletivo apenas 1 (um) representante dos usuários irrigantes legalmente constituídos no Estado, 1 (um) representante das associações do setor pesqueiro ou aqüícola legalmente constituídas no Estado e 1 (um) representante dos serviços municipais de saneamento, preenchendo as 3 (três) vagas eletivas disponíveis para esse segmento.

3.7.5.1 – Os eleitores desse segmento serão as entidades com as inscrições deferidas, bem como os membros natos com interesse em participar da etapa de votação. Esses deverão inserir o ofício de manifestação de interesse, indicando o representante legal habilitado no SEI, responsável pela etapa de votação.

3.7.5.2 – Caberá à Comissão Eleitoral realizar a cobrança do ofício de manifestação de interesse de votação dos membros natos, até 10 (dez) dias úteis antes da data prevista para o início da votação, informada no calendário estabelecido no Anexo I deste Edital.

3.7.5.3 O envio intempestivo, observado o prazo determinado no item 3.7.5.2, ou o não envio do ofício de manifestação de interesse de votação pelo membro nato à Comissão Eleitoral, inviabilizará a participação na etapa de votação, sendo qualquer voto registrado, desconhecido.

3.7.5.4 – Cada eleitor desse segmento terá direito a 3 (três) votos, sendo 1 (um) voto para cada subgrupo explicitado no item 3.7.5.

3.7.5.5 – Será eleita para cada subgrupo a entidade com o maior número de votos, preenchendo as 3 (três) vagas eletivas disponíveis para esse segmento.

3.7.6 – A eleição do segmento da sociedade civil contemplará vagas eletivas das seguintes unidades colegiadas:

a) Plenário e;

b) Câmaras Técnicas Especializadas.

3.7.6.1 – Para a eleição no Plenário, deverão ser contempladas 3 (três) entidades para representar as associações legalmente constituídas no Estado para proteção, conservação e melhoria do meio ambiente, 3 (três) entidades para representar as associações civis com efetiva atuação em recursos hídricos, legalmente constituídas no Estado e, 3 (três) entidades para representar as universidades e instituições de ensino superior ou de centros de pesquisa, em consonância com as 9 (nove) vagas informadas no item 2.5.1 deste Edital.

3.7.6.2 – Para as 3 (três) vagas de cada subgrupo do Plenário, assumirá a primeira vaga a entidade com o maior número de votos, a segunda vaga com o segundo maior número de votos e a terceira vaga, com o terceiro maior número de votos.

3.7.6.3 – Cada eleitor desse segmento terá direito a 3 (três) votos, sendo 1 (um) voto para cada subgrupo explicitado no item 3.7.6.1 deste Edital.

3.7.6.4 – Para a eleição de cada Câmara Técnica Especializada, deverá ser contemplada 1 (uma) entidade para representar as associações legalmente constituídas no Estado para proteção, conservação e melhoria do meio ambiente, 1 (uma) entidade para representar as associações civis com efetiva atuação em recursos hídricos, legalmente constituídas no Estado e, 1 (uma) entidade para representar as universidades e instituições de ensino superior ou de centros de pesquisa, em consonância com as 3 (três) de vagas informadas no item 2.8 deste Edital.

3.7.6.5 – Em cada CTE, será eleita a entidade que tiver o maior número de votos de cada subgrupo.

3.7.6.4 – Cada eleitor desse segmento terá direito a 3 (três) votos, sendo 1 (um) voto para cada subgrupo explicitado no item 3.7.5.4.

3.7.7 – Os votos não expressos ou escritos em desacordo com as orientações do Anexo X serão desconsiderados.

3.7.7.1 – Será analisado somente o primeiro processo de votação formalizado, sendo os demais automaticamente desconsiderados.

3.8 – Do empate

3.8.1 – Em caso de empate, o desempate será feito por meio de sorteio, a ser conduzido pela Comissão Eleitoral, com a presença da Auditoria Setorial da Semad, em sessão aberta aos interessados, na data informada no calendário de atividades constantes no Anexo I deste Edital, bem como no sítio eletrônico dos Conselhos no endereço [conselhos.meioambiente.mg.gov.br](http://www.conselhos.meioambiente.mg.gov.br).

3.8.1.1 – A primeira entidade ou órgão municipal sorteado dentre os demais participantes do sorteio, ocupará a referida vaga.

3.8.1.2 – A sessão de desempate poderá ocorrer de forma presencial ou remota, com transmissão aos interessados.

3.8.1.3 – As informações sobre a Sessão de desempate, local, data e horário, bem como as demais orientações sobre a participação na respectiva sessão serão divulgadas no sítio eletrônico dos Conselhos [conselhos.meioambiente.mg.gov.br](http://www.conselhos.meioambiente.mg.gov.br), na seção “Eleição CERH-MG/2023-2025”, sessão de desempate.

3.8.2 – As sessões de desempate serão presididas pela Comissão Eleitoral e ocorrerão da seguinte maneira:

3.8.2.1 – abertura por um representante da Comissão Eleitoral e leitura da pauta da reunião;

3.8.2.2 – leitura da relação das entidades ou órgãos municipais empatados e verificação da presença dos seus representantes, se houver;

3.8.2.3 – sorteio das entidades ou órgãos municipais empatados;

3.8.2.4 – elaboração da ata pela Comissão Eleitoral e;

3.8.2.5 – encerramento.

3.8.3 – O resultado da sessão de desempate das entidades ou órgãos municipais, será divulgado no sítio eletrônico dos Conselhos, podendo ser acessado pelo link [conselhos.meioambiente.mg.gov.br](http://www.conselhos.meioambiente.mg.gov.br), seção “Eleição CERH-MG”, na data estabelecida no calendário de atividades do Anexo I deste Edital.

3.9 – Da vaga deserta

3.9.1 – Se no processo eletivo de que trata este Edital remanescer vaga deserta, a Presidente do CERH-MG, ou quem dela receber a delegação de competência, realizará a indicação da entidade ou órgão municipal para ocupar o assento vaga, conforme atribuições conferidas pelo §2º do art. 25 do Decreto nº 48.209, de 2021.

3.9.1.1 – Para fins do item 3.9.1, considera-se vaga deserta aquela que não resultar em escolha de entidade ou órgão municipal pelo processo eletivo para compor vaga no Plenário e nas CTEs do CERH-MG.

4 – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – O resultado final do processo eletivo será publicado no DOMG-e e disponibilizado no sítio eletrônico dos Conselhos, podendo ser acessado pelo link [conselhos.meioambiente.mg.gov.br](http://www.conselhos.meioambiente.mg.gov.br), na data prevista no Anexo I deste Edital.

4.2 – O mandato das entidades que compoem as unidades colegiadas do CERH-MG, compreenderá o período de 2 (dois) anos.

4.3 – Os processos eletrônicos no SEI referente a eleição de cada unidade colegiada do CERH-MG poderão ser consultados, desde que formalmente requeridos a partir do e-mail eleicao@cerhmg.meioambiente.mg.gov.br, a qualquer tempo, por qualquer interessado, sendo observado o respectivo número do processo de cada unidade colegiada, disponível no Anexo I deste Edital.

4.4 – A inobservância de qualquer dos critérios estabelecidos neste Edital acarretará na inabilitação da entidade ou órgão municipal para participação no processo eletivo.

4.5 – Caso haja a necessidade de alteração nos prazos estabelecidos no Anexo I deste Edital, o Edital será retificado, com a publicação do novo cronograma no DOMG-e, bem como no sítio eletrônico dos Conselhos, podendo ser acessado pelo link [conselhos.meioambiente.mg.gov.br](http://www.conselhos.meioambiente.mg.gov.br), seção “Eleição CERH-MG”.

4.6 – As regras, as datas e os prazos para a prática dos atos do processo eletivo se encontram no regulamento do presente Edital, no sítio eletrônico dos Conselhos, podendo ser acessado pelo link [conselhos.meioambiente.mg.gov.br](http://www.conselhos.meioambiente.mg.gov.br), e informações complementares poderão ser obtidas junto a Comissão Eleitoral através do telefone (31) 3915-1559, 3915.1547, 3915-1560 e/ou e-mail eleicao@cerhmg.meioambiente.mg.gov.br, com a seguinte redação no assunto do e-mail “Dúvidas Edital CERH-MG 2023/2025”.

4.7 – As vagas destinadas às entidades ou órgãos municipais referidos neste Edital considerar-se-ão ocupadas a partir da posse dos membros eleitos neste certame.

4.8 – Enquanto não ocorrer a posse dos membros, as vagas destinadas às entidades ou órgãos municipais a que se refere este Edital permanecerão ocupadas pelos membros do mandato vigente.

4.9 – Os dados pessoais dos representantes das entidades ou órgãos municipais solicitados neste Edital, serão coletados e tratados em consonância com os dispositivos da Lei Geral de Proteção de Dados, estabelecida pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

4.10 – Cabe ao declarante responder, sob os efeitos da lei, a qualquer tempo, pela veracidade das informações apresentadas para participação neste certame.

4.11 – Os casos omissos serão resolvidos pela Presidente do CERH-MG.

4.12 – As orientações e critérios para a indicação dos nomes dos representantes das entidades eleitas e indicadas das vagas desertas (se houver), estarão disponíveis no sítio eletrônico dos Conselhos, a partir do link [conselhos.meioambiente.mg.gov.br](http://www.conselhos.meioambiente.mg.gov.br).

4.13 – Na hipótese de desligamento a que se refere o disposto nos incisos I a III do art. 18 do Decreto nº 48.209, de 2021, caso a entidade seja sujeita a processo eletivo, será convidada para o assento vaga uma das entidades remanescentes do presente processo eletivo, pela ordem de maior votação ou, em caso de empate, pela ordem de sorteio, até o esgotamento dos habilitados, observado o disposto no art. 24 do Decreto nº 48.209, de 2021, para escolha dos representantes da entidade selecionada.

4.14 – O processo de recomposição do CERH-MG para o mandato 2023-2025, será considerado finalizado com a publicação de ato no DOMG-e, que contenha a relação das entidades eleitas e indicadas, e seus respectivos representantes, devendo a posse dos conselheiros ocorrer no primeiro semestre de 2023, observado os critérios constantes nos arts. 30 a 32 do Decreto nº 48.209, de 2021.

4.14.1 – O ato a que se refere o item 4.1 não se confunde com aquele descrito no item 4.1, que visa a apresentação do resultado final do processo eletivo regido por este Edital, motivo pelo qual o prazo para a posse dos representantes das entidades eleitas e indicadas deve observar publicação de que trata o item 4.14.

4.14.2 – Até a finalização da recomposição das unidades colegiadas do CERH-MG, caberá ao Núcleo dos Órgãos Colegiados da Secretaria Executiva da Semad o recebimento dos nomes dos representantes das entidades ou órgãos municipais eleitos ou indicados por meio de vaga deserta mediante lista triplíce para escolha pela Presidência do CERH-MG, bem como adotar as providências necessárias para dar posse aos conselheiros, nos termos do que estabelece o Decreto nº 48.209, de 2021.

4.15 – Este edital poderá ser revogado em qualquer etapa total ou parcialmente, por decisão devidamente motivada pelo órgão ou entidade estadual, não subsistindo quaisquer direitos de indenização aos interessados.

Belo Horizonte, 12 de setembro de 2022.
 Marília Carvalho de Melo
 Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais

**ANEXO I
 CALENDÁRIO DAS ATIVIDADES
 PROCESSO ELETIVO CERH-MG Nº 01, MANDATO 2023-2025**

Atividade	Data/Período	Local/Responsável
Publicação do Edital	15/09/2022	conselhos.meioambiente.mg.gov.br e DOMG-e
Prazo para impugnação do Edital	15/09 a 28/09/2022	SEI/MG
Análise de impugnação do Edital	05/10/2022	Comissão Eleitoral
Divulgação do resultado da impugnação do Edital	07/10/2022	conselhos.meioambiente.mg.gov.br
Habilitação de usuário externo no SEI	15/09 a 13/10/2022	SEI/MG
Inscrição para o processo eletivo no SEI	15/09 a 17/10/2022	SEI/MG
Prazo análise das inscrições do processo eletivo	18/10 a 03/11/2022	Comissão Eleitoral
Divulgação do resultado da análise das entidades e órgãos municipais inscritos	4/11/2022	conselhos.meioambiente.mg.gov.br
Prazo para interposição de recurso contra entidades ou órgãos inabilitadas	7/11 a 11/11/2022	SEI/MG
Prazo para análise dos recursos interpostos	16/11 a 23/11/2022	Comissão Eleitoral
Resultados após o período recursal	29/11/2022	conselhos.meioambiente.mg.gov.br
Votação online/SEI	30/11 e 01/12/2022	SEI/MG
Apuração da votação	05/12 a 12/12/2022	Comissão Eleitoral
Divulgação do resultado das entidades eleitas	13/12/2022	conselhos.meioambiente.mg.gov.br
Sessão de desempate (se houver)	15/12/2022	A ser divulgado no ato da convocação.
Divulgação do resultado após a sessão de desempate e do Resultado final das eleições	19/12/2022	conselhos.meioambiente.mg.gov.br e Resultado final no DOMG-e



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320220915024105018.

ANEXO II
ORIENTAÇÕES PARA CADASTRAMENTO COMO
USUÁRIO EXTERNO NO SISTEMA SEI

Passo a passo para cadastramento como usuário externo de entidades e órgãos municipais interessados em participar do processo eletivo do CERH-MG 2023/2025.

1. Acesse o link a seguir: https://www.sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0
2. Após, clique em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado" e realize o passo a passo a seguir:
- 1º) Clique em "Clique aqui para preencher" o formulário digital para cadastro no SEI MG.
- 2º) Concluído o preenchimento do formulário clique em "Enviar". Atenção! Anote o e-mail e a senha utilizados nessa etapa para acessos futuros no sistema!
- 3º) Clique em "Termo de Declaração de Concordância e Veracidade" para preencher digitalmente, imprimir e assinar manualmente igual ao documento de identificação.
- RECOMENDAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO TERMO
- Ao preencher o Termo atentar para os itens abaixo:
 - O e-mail a ser informado deverá ser o mesmo utilizado no ato do cadastro;
 - No campo Órgão/setor que solicitou o cadastro, digitar "SEMAD/ SECEX-ELEIÇÃO CERH";
 - No campo Motivo/objeto do cadastro, digitar "Recomposição CERH biênio 2023/2025";
 - Todas as vias do termo deverão ser rubricadas.
 - Solicitações ainda que seja preparada a digitalização dos 3 (três) documentos indispensáveis ao processo de habilitação:
 - Documento de Identificação com foto e CPF;
 - Termo de Declaração de Concordância e Veracidade;
 - Documento comprobatório de representação de pessoa jurídica;
 - Fotografia "selfie" segurando seu documento de identificação próximo ao rosto, mostrando o lado da foto do documento.

Obs.2: Todos os documentos solicitados para o cadastramento da habilitação, deverão ser digitalizados no formato PDF, de forma legível e com tamanho máximo de 40 Mb por documento; devendo as informações serem exatas e verídicas, sob pena de indeferimento da habilitação.

3. Toda a documentação solicitada deverá ser encaminhada a partir do mesmo e-mail utilizado no cadastro, para o seguinte endereço eletrônico: eleicaoocerhmg@meioambiente.com.br, para conclusão da etapa de habilitação como usuário externo no SEI.

4. O usuário receberá a confirmação para acesso como usuário externo no SEI, através de e-mail cadastrado, no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a partir da solicitação.

5. Após o recebimento da confirmação do item 4, acesse o usuário externo com e-mail e senha cadastrada, por meio do mesmo link informado no item 1.

ANEXO III
ORIENTAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO
PROCESSO ELETRÔNICO NO SEI
PARA INTERPOSIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CERH-MG Nº 01/2022
PROCESSO ELEITIVO DO CERH-MG, MANDATO 2023/2025

Informações Importantes:

1. Todos os anexos solicitados deverão ser digitalizados de maneira individualizada, no formato PDF, possuir tamanho máximo de 40Mb por documento, e deverão conter informações exatas, verídicas e legíveis, sob pena de inviabilizar a formalização do processo de inscrição no SEI.
2. É recomendado o uso dos navegadores Mozilla (Firefox) ou Chrome na versão atualizada.
3. O impugnante deverá ser habilitado no SEI como usuário externo para formalizar o processo. Caso não seja, deverá fazê-lo, de acordo com as orientações contidas no Anexo II.

Para formalizar o processo eletrônico para interposição de impugnação no SEI será necessário observar e executar as seguintes etapas:

1. Acesse o site eletrônico do SEI usuário externo, a partir do link: https://www.sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0
2. Informe na tela "Acesso para Usuários Externos" o e-mail e senha já cadastrados e clique em "Confirma".
3. No canto esquerdo superior está o Menu. Clique em "Peticonamento" e selecione a opção "Processo Novo".
4. Na tela apresentada, no campo Tipo do Processo, digite "cerh" e escolha dentre as opções filtradas, "SEMAD – Eleição CERH-MG 2023 a 2025 – Impugnação".
5. No campo intitulado "Formulário de Peticonamento", digite na caixa "Especificação" o seguinte texto: "Impugnação Edital Eleição CERH-MG 2023/2025".
6. No campo intitulado "Documentos":
 - 1º) Clique no "Formulário de Impugnação" para ter acesso ao Documento Principal. Preencha o formulário com os dados solicitados. Ao término da digitação, releia todo o conteúdo inserido e uma vez conferido, no canto superior esquerdo, clique em "salvar".
 - 2º) No campo "Documentos Essenciais", clique em "Escolher arquivo" e insira o arquivo desejado. Na opção "Tipo de Documento", escolha a opção "Documento Comprobatório".
 - 3º) No campo "Complemento do Tipo de Documento", digite o nome do arquivo a ser anexado. Utilize palavras-chave.
 - 4º) No campo "Formato", selecione a opção "Digitalizado". No campo "Conferência com o documento digitalizado", escolha na caixa suspensa a opção "Cópia Simples". Clique em "Adicionar".
 - 5º) Confira na tabela apresentada se o documento pretendido foi devidamente anexado.
 - 6º) Caso seja necessário enviar mais de um arquivo pdf, os demais arquivos também poderão ser anexados, seguindo para cada um deles as etapas descritas a partir do 2º passo da etapa 6.
7. Confira se todos os arquivos desejados foram devidamente anexados. Em caso positivo, clique em "Peticonar" no canto superior ou inferior direito da tela.
8. Na tela "Concluir Peticonamento – Assinatura Eletrônica, leia as informações apresentadas. No campo "Usuário Externo", certifique a descrição do seu nome. No campo "Cargo/Função", escolha na caixa suspensa a opção "cidadão". Preencha no campo "Senha de Acesso ao SEI" a senha cadastrada. Clique no canto superior direito em "Assinar" para efetivação da assinatura eletrônica.
9. Pronto! Confira na tela "Recibo Eletrônicos de Protocolo", o número, data e horário do processo formalizado, além do número do recibo e do tipo de peticonamento. É possível visualizar também quais foram os documentos incluídos, clicando no ícone da coluna "ações" na respectiva linha do número do processo formalizado.

7. Relatário de atividades.

Obs.: A anexação do documento do item 5 é obrigatória. Caso o documento utilizado no item 4 já tenha a informação do CPF, o mesmo arquivo poderá ser utilizado para upload no item 5, desde que devidamente renomeado.

Associações civis com efetiva atuação em recursos hídricos

1. Cópia do Estatuto ou documento equivalente devidamente registrado;
2. Ata de eleição da diretoria em exercício registrada em cartório;
3. Comprovante atualizado de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda;
4. Documento oficial de identificação com foto do representante legal da entidade responsável pela inscrição e pelo acompanhamento de todas as etapas do processo eletivo. (Caso o documento anexado tenha prazo de validade, este não poderá estar vencido);
5. Informação do número do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do representante legal da entidade responsável pela inscrição e pelo acompanhamento de todas as etapas do processo eletivo.
6. Comprovante de endereço do Representante Legal – RL (últimos 90 dias).
7. Relatório sucinto, máximo de 2 (duas) laudas, das atividades e/ou ações desenvolvidas na área de recursos hídricos nos 2 (dois) últimos anos.

Obs. 1: No caso de se tratar de Fundação, anexar comprovante da aprovação do estatuto pelo Ministério Público (obrigatório para Fundações).

Obs.2: A anexação do documento do item 5 é obrigatória. Caso o documento utilizado no item 4 já tenha a informação do CPF o mesmo arquivo poderá ser utilizado para upload no item 5, desde que devidamente renomeado.

1. Cópia do Estatuto ou ato constitutivo equivalente devidamente registrado;
2. Comprovante atualizado de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda;
3. Comprovante do endereço da entidade (últimos 90 dias);
4. Documento oficial de identificação com foto do representante legal responsável pela inscrição e o acompanhamento de todas as etapas do processo eletivo. (Caso o documento anexado tenha prazo de validade, este não poderá estar vencido);
5. Informação do número do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do representante legal responsável pela inscrição e acompanhamento do processo eletivo.
6. Comprovante de endereço do Representante Legal – RL (últimos 90 dias).

Obs.: A anexação do arquivo do item 6 é obrigatória. Caso o documento utilizado no item 5 já tenha a informação do CPF, o mesmo arquivo poderá ser utilizado para upload no item 6, desde que devidamente renomeado.

USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS

1. Cópia do Estatuto ou ato constitutivo equivalente devidamente registrado;
2. Comprovante atualizado de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda;
3. Comprovante do endereço da entidade (últimos 90 dias);
4. Cópia do documento que legitima o dirigente máximo da instituição. (exemplo: ata de eleição da diretoria, Estatuto Social, dentre outros);

5. Documento oficial de identificação com foto do representante legal da entidade responsável pela inscrição e o acompanhamento de todas as etapas do processo eletivo. (Caso o documento anexado tenha prazo de validade, este não poderá estar vencido);
6. Informação do número do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do representante legal da entidade responsável pela inscrição e acompanhamento do processo eletivo;
7. Comprovante de endereço do Representante Legal – RL (últimos 90 dias).
8. Cópia do certificado de outorga, ou protocolo de requerimento de outorga, ou cópia do protocolo de cadastro de uso insignificante, demonstrando sua situação de regularidade perante o Igam.

Obs.1: A anexação do arquivo do item 6 é obrigatória. Caso o documento utilizado no item 5 já tenha a informação do CPF, o mesmo arquivo poderá ser utilizado para upload no item 5, desde que devidamente renomeado.

Obs.2: Para as instituições representantes de usuários de recursos hídricos, tais como Federações, Confederações, Sindicatos e Associações, o envio do arquivo do item 7 deverá ser de um de seus associados, juntamente com o comprovante de vinculação entre a instituição e o nome do associado que apresentou o documento.

SOCIEDADE CIVIL

1. Cópia do Estatuto registrado há pelo menos 1 (um) ano de existência;
2. Ata de eleição da diretoria em exercício registrada em cartório;
3. Comprovante atualizado de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda;
4. Documento oficial de identificação com foto do representante legal da entidade responsável pela inscrição e pelo acompanhamento de todas as etapas do processo eletivo. (Caso o documento anexado tenha prazo de validade, este não poderá estar vencido);
5. Informação do número do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do representante legal da entidade responsável pela inscrição e pelo acompanhamento de todas as etapas do processo eletivo.
6. Comprovante de endereço do Representante Legal – RL (últimos 90 dias).
7. Relatório de atividades.

Obs.: A anexação do documento do item 5 é obrigatória. Caso o arquivo do item 4 já tenha a informação do CPF, o mesmo arquivo poderá ser utilizado para upload no item 5, desde que devidamente renomeado.

Associações civis com efetiva atuação em recursos hídricos

1. Cópia do Estatuto ou documento equivalente devidamente registrado;
2. Ata de eleição da diretoria em exercício registrada em cartório;
3. Comprovante atualizado de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda;
4. Documento oficial de identificação com foto do representante legal da entidade responsável pela inscrição e pelo acompanhamento de todas as etapas do processo eletivo. (Caso o documento anexado tenha prazo de validade, este não poderá estar vencido);
5. Informação do número do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do representante legal da entidade responsável pela inscrição e o acompanhamento de todas as etapas do processo eletivo.
6. Comprovante de endereço do Representante Legal – RL (últimos 90 dias).
7. Relatório sucinto, máximo de 2 (duas) laudas, das atividades desenvolvidas na área de recursos hídricos nos 2 (dois) últimos anos.

Obs. 1: A anexação do documento do item 5 é obrigatória. Caso o documento utilizado no item 4 já tenha a informação do CPF, o mesmo arquivo poderá ser utilizado para upload no item 5, desde que devidamente renomeado.

Universidades, instituições de ensino superior ou centros de pesquisa

1. Cópia do Estatuto ou documento equivalente devidamente registrado;
2. Ata de eleição da diretoria em exercício registrada em cartório;
3. Comprovante atualizado de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda;
4. Documento oficial de identificação com foto do representante legal da entidade responsável pela inscrição e pelo acompanhamento de todas as etapas do processo eletivo. (Caso o documento anexado tenha prazo de validade, este não poderá estar vencido);
5. Informação do número do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do representante legal da entidade responsável pela inscrição e pelo acompanhamento de todas as etapas do processo eletivo.
6. Comprovante de endereço do Representante Legal – RL (últimos 90 dias).
7. Relatório sucinto, máximo de 2 (duas) laudas, das atividades e/ou ações desenvolvidas na área de recursos hídricos nos 2 (dois) últimos anos.

Obs. 1: No caso de se tratar de Fundação, anexar comprovante da aprovação do estatuto pelo Ministério Público (obrigatório para Fundações).

Obs.2: A anexação do documento do item 5 é obrigatória. Caso o documento utilizado no item 4 já tenha a informação do CPF o mesmo arquivo poderá ser utilizado para upload no item 5, desde que devidamente renomeado.

ANEXO V
MODELO SUGESTIVO DE OFÍCIO PARA O
SEGMENTO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

OFÍCIO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PARTICIPAR DO PROCESSO ELEITIVO DO CERH-MG, MANDATO 2023/2025, REGIDO PELO EDITAL DE CONVOCAÇÃO CERH-MG Nº 01/2022

Nome do município, xx de de 2022

OFÍCIO Nº XX/2022

Assunto: Ofício de manifestação de interesse para participar do processo eletivo do CERH-MG, mandato 2023/2025, regido pelo Edital de Convocação CERH-MG nº 01/2022.

Exma. Senhora
Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente do CERH-MG
Marília Carvalho de Melo

A Prefeitura de município que integra a bacia hidrográfica.....representante do segmento Poder Público Municipal manifesta interesse em participar do processo eletivo do CERH-MG, mandato 2023/2025, e está de acordo com as regras e orientações expressas no Edital de Convocação CERH-MG Nº 01/2022.

Para tanto informo que o representante legal dessa Prefeitura será (nome do responsável), CPF (digite aqui o número do CPF).

Estou ciente da necessidade de cadastramento e da habilitação do representante legal supramencionado, como usuário externo no SEI, no prazo estabelecido, para o acompanhamento de todas as etapas do processo eletivo, conforme exigência do item 3.2.1 do Edital de Convocação CERH-MG Nº 01/2022.

Atenciosamente,

Nome do(a) Prefeito(a)
Prefeitura Municipal de (informar o nome do município)

ANEXO VI
ORIENTAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO
ELETRÔNICO DE INSCRIÇÃO PARA USUÁRIO
EXTERNO NO SEI REFERENTE AO PROCESSO
ELEITIVO DO CERH-MG REGIDO PELO EDITAL
DE CONVOCAÇÃO CERH-MG Nº 01/2022

Informações importantes:
a) Todos os anexos solicitados deverão ser digitalizados de maneira individualizada, no formato PDF, possuir tamanho máximo de 40Mb por documento, e deverão conter informações exatas, verídicas e legíveis, sob pena de inviabilizar a formalização do processo de inscrição no SEI.

- a) A nomeação do arquivo contendo o tipo de documento a ser anexado no SEI deverá seguir, as orientações constantes no Anexo II, devendo ser observado o segmento da entidade ou órgão municipal
- c) É recomendado o uso dos navegadores Mozilla (Firefox) ou Chrome na versão atualizada

Para formalizar o processo eletrônico de inscrição no SEI será necessário observar e executar as seguintes etapas:

1. Acesse o site eletrônico do SEI usuário externo, a partir do link https://www.sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0
2. Informe na tela "Acesso para Usuários Externos" o e-mail e senha de acesso já cadastrados na etapa de cadastramento como usuário externo e clique em "confirma".
3. No menu superior à esquerda, clique em "Peticonamento" e posteriormente "Processo Novo".
4. No campo "Tipo do Processo" selecione o processo respeitando o segmento: "SEMAD - Eleição CERH-MG 2023 a 2025 Poder Público Municipal", "SEMAD - Eleição CERH-MG 2023 a 2025 Sociedade Civil" ou "SEMAD - Eleição CERH-MG 2023 a 2025 Usuários de Recursos Hídricos".
5. Após selecionar o processo do segmento desejado será disponibilizada a tela "Peticonamento de Processo Novo". Na parte da página intitulada "Formulário de Peticonamento", no campo "Especificação", deverá ser digitada a frase "Inscrição Eleição CERH-MG 2023/2025".
6. No campo intitulado "Documentos", atenção para o preenchimento dos dados observando o passo a passo informado a seguir:
 - 1º) Preencha o "Documento Principal" nomeado "Processo Eletivo Membros do Poder Pub. Municipal/Usuário de Recursos Hídricos/Sociedade Civil";
 - 2º) No quadro do formulário de inscrição, marque com um "x" a condição de participação (somente eleitor ou eleitor/elegível) na(s) unidade(s) colegiada(s) a(s) qual(is) tenha interesse em participar;
 - 3º) Em seguida, preencha os dados da entidade interessada e posteriormente os dados do representante legal da referida entidade;
 - 4º) Ao término da inserção de todos os dados, releia o formulário atentamente para conferência e certificação da digitação correta das informações;
 - 5º) Após a conferência, clique em 'Salvar' e feche o formulário clicando no "x", localizado no canto superior direito da tela;
 - 6º) Anexe todos os documentos estabelecidos no Anexo II deste Edital, observando o segmento da entidade interessada e o manifestado no preenchimento do formulário de inscrição, no campo "Documentos Essenciais";
 - 7º) Selecione o tipo de documento e preencha o campo "Complemento do Tipo de Documento" um texto que complete a identificação do documento a ser carregado;
 - 8º) No campo "Formato", selecione a opção "Digitalizado".
 - 9º) No campo "Conferência com o documento digitalizado", escolha na caixa suspensa a opção "Cópia Simples".
 - 10º) Clique no botão "Adicionar", sendo necessário adicionar pelo menos um Documento Essencial para cada Tipo de Documento;
 - 11º) Confira na tabela apresentada se o documento pretendido foi devidamente anexado.
 - 12º) Caso seja necessário enviar mais de um arquivo pdf, os demais arquivos também poderão ser anexados, seguindo para cada um deles as etapas descritas a partir do 8º passo da etapa 6.
 7. Confira se todos os arquivos desejados foram devidamente anexados. Em caso positivo, clique em "Peticonar" no canto superior ou inferior direito da tela.
 8. Na tela "Concluir Peticonamento – Assinatura Eletrônica, leia as informações apresentadas. No campo "Usuário Externo", certifique a descrição do seu nome. No campo "Cargo/Função", escolha na caixa suspensa a opção "cidadão". Preencha no campo "Senha de Acesso ao SEI" a senha cadastrada. Clique no canto superior direito em "Assinar" para efetivação da assinatura eletrônica.
 9. Pronto! Confira na tela "Recibo Eletrônicos de Protocolo", o número, data e horário do processo formalizado, além do número do recibo e do tipo de peticonamento. É possível visualizar também quais foram os documentos incluídos, clicando no ícone da coluna "ações" na respectiva linha do número do processo formalizado.

7º) Selecione o tipo de documento e preencha o campo "Complemento do Tipo de Documento" um texto que complete a identificação do documento a ser carregado;

8º) No campo "Formato", selecione a opção "Digitalizado".

9º) No campo "Conferência com o documento digitalizado", escolha na caixa suspensa a opção "Cópia Simples".

10º) Clique no botão "Adicionar", sendo necessário adicionar pelo menos um Documento Essencial para cada Tipo de Documento;

11º) Confira na tabela apresentada se o documento pretendido foi devidamente anexado.

12º) Caso seja necessário enviar mais de um arquivo pdf, os demais arquivos também poderão ser anexados, seguindo para cada um deles as etapas descritas a partir do 8º passo da etapa 6.

7. Confira se todos os arquivos desejados foram devidamente anexados. Em caso positivo, clique em "Peticonar" no canto superior ou inferior direito da tela.

8. Na tela "Concluir Peticonamento – Assinatura Eletrônica, leia as informações apresentadas. No campo "Usuário Externo", certifique a descrição do seu nome. No campo "Cargo/Função", escolha na caixa suspensa a opção "cidadão". Preencha no campo "Senha de Acesso ao SEI" a senha cadastrada. Clique no canto superior direito em "Assinar" para efetivação da assinatura eletrônica.

9. Pronto! Confira na tela "Recibo Eletrônicos de Protocolo", o número, data e horário do processo formalizado, além do número do recibo e do tipo de peticonamento. É possível visualizar também quais foram os documentos incluídos, clicando no ícone da coluna "ações" na respectiva linha do número do processo formalizado.

10. Pronto! Confira na tela "Recibo Eletrônicos de Protocolo", o número, data e horário do processo formalizado, além do número do recibo e do tipo de peticonamento. É possível visualizar também quais foram os documentos incluídos, clicando no ícone da coluna "ações" na respectiva linha do número do processo formalizado.

11. Pronto! Confira na tela "Recibo Eletrônicos de Protocolo", o número, data e horário do processo formalizado, além do número do recibo e do tipo de peticonamento. É possível visualizar também quais foram os documentos incluídos, clicando no ícone da coluna "ações" na respectiva linha do número do processo formalizado.

12. Pronto! Confira na tela "Recibo Eletrônicos de Protocolo", o número, data e horário do processo formalizado, além do número do recibo e do tipo de peticonamento. É possível visualizar também quais foram os documentos incluídos, clicando no ícone da coluna "ações" na respectiva linha do número do processo formalizado.

13. Pronto! Confira na tela "Recibo Eletrônicos de Protocolo", o número, data e horário do processo formalizado, além do número do recibo e do tipo de peticonamento. É possível visualizar também quais foram os documentos incluídos, clicando no ícone da coluna "ações" na respectiva linha do número do processo formalizado.

ANEXO VII
COMO REALIZAR UM PETICIONAMENTO INTERCORRENTE

Informações importantes:
1. Todos os anexos solicitados deverão ser digitalizados de maneira individualizada, no formato PDF, possuir tamanho máximo de 40Mb por documento, e deverão conter informações exatas, verídicas e legíveis, sob pena de inviabilizar a formalização do processo de inscrição no SEI.

2. É recomendado o uso dos navegadores Mozilla (Firefox) ou Chrome na versão atualizada

Uma vez habilitado como usuário externo, a parte interessada deverá as seguintes etapas:

1. Acesse o site eletrônico do SEI usuário externo, a partir do link: https://www.sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0
2. Informe na tela "Acesso para Usuários Externos" o e-mail e senha de acesso já cadastrados na etapa de cadastramento como usuário externo e clique em "confirma".
3. No menu superior à esquerda, Clique em, "Controle de Acessos Externos", depois clique no número do processo apresentado.
4. No menu superior à Direita, Clique em, "Peticonamento Intercorrente".
5. No campo intitulado "Documentos", atenção para o preenchimento dos dados observando o passo a passo informado a seguir:
 - 1º) Clique no botão "Escolher arquivo" e selecione o PDF para proceder o upload do documento.
 - 2º) Selecione o tipo de documento e preencha o campo "Complemento do Tipo de Documento" um texto que complete a identificação do documento a ser carregado;
 - 3º) Selecione no campo "Formato" selecione a opção "digitalizado".
 - 4º) No campo "Conferência com o documento digitalizado", selecione na caixa suspensa a opção "Cópia simples"
 - 5º) Clique no botão "Adicionar", sendo necessário adicionar pelo menos um Documento Essencial para cada Tipo de Documento;
 - 6º) Confira na tabela apresentada se o documento pretendido foi devidamente anexado.
 - 7º) Caso seja necessário enviar mais de um arquivo pdf, os demais arquivos também poderão ser anexados, seguindo para cada um deles as etapas descritas a partir do 1º passo da etapa 5.
 6. Confira se todos os arquivos desejados foram devidamente anexados. Em caso positivo, clique em "Peticonar" no canto superior ou inferior direito da tela.
 7. Na tela "Concluir Peticonamento – Assinatura Eletrônica, leia as informações apresentadas. No campo "Usuário Externo", certifique a descrição do seu nome. No campo "Cargo/Função", escolha na caixa suspensa a opção "cidadão". Preencha no campo "Senha de Acesso ao SEI" a senha cadastrada. Clique no canto superior direito em "Assinar" para efetivação da assinatura eletrônica.
 8. Pronto! Confira na tela "Recibo Eletrônicos de Protocolo", o número, data e horário do processo formalizado, além do número do recibo e do tipo de peticonamento. É possível visualizar também quais foram os documentos incluídos, clicando no ícone da coluna "ações" na respectiva linha do número do processo formalizado.

9. Pronto! Confira na tela "Recibo Eletrônicos de Protocolo", o número, data e horário do processo formalizado, além do número do recibo e do tipo de peticonamento. É possível visualizar também quais foram os documentos incluídos, clicando no ícone da coluna "ações" na respectiva linha do número do processo formalizado.

10. Pronto! Confira na tela "Recibo Eletrônicos de Protocolo", o número, data e horário do processo formalizado, além do número do recibo e do tipo de peticonamento. É possível visualizar também quais foram os documentos incluídos, clicando no ícone da coluna "ações" na respectiva linha do número do processo formalizado.

11. Pronto! Confira na tela "Recibo Eletrônicos de Protocolo", o número, data e horário do processo formalizado, além do número do recibo e do tipo de peticonamento. É possível visualizar também quais foram os documentos incluídos, clicando no ícone da coluna "ações" na respectiva linha do número do processo formalizado.

12. Pronto! Confira na tela "Recibo Eletrônicos de Protocolo", o número, data e horário do processo formalizado, além do número do recibo e do tipo de peticonamento. É possível visualizar também quais foram os documentos incluídos, clicando no ícone da coluna "ações" na respectiva linha do número do processo formalizado.

13. Pronto! Confira na tela "Recibo Eletrônicos de Protocolo", o número, data e horário do processo formalizado, além do número do recibo e do tipo de peticonamento. É possível visualizar também quais foram os documentos incluídos, clicando no ícone da coluna "ações" na respectiva linha do número do processo formalizado.

14. Pronto! Confira na tela "Recibo Eletrônicos de Protocolo", o número, data e horário do processo formalizado, além do número do recibo e do tipo de peticonamento. É possível visualizar também quais foram os documentos incluídos, clicando no ícone da coluna "ações" na respectiva linha do número do processo formalizado.

15. Pronto! Confira na tela "Recibo Eletrônicos de Protocolo", o número, data e horário do processo formalizado, além do número do recibo e do tipo de peticonamento. É possível visualizar também quais foram os documentos incluídos, clicando no ícone da coluna "ações" na respectiva linha do número do processo formalizado.

16. Pronto! Confira na tela "Recibo Eletrônicos de Protocolo", o número, data e horário do processo formalizado, além do número do recibo e do tipo de peticonamento. É possível visualizar também quais foram os documentos incluídos, clicando no ícone da coluna "ações" na respectiva linha do número do processo formalizado.

17. Pronto! Confira na tela "Recibo Eletrônicos de Protocolo", o número, data e horário do processo formalizado, além do número do recibo e do tipo de peticonamento. É possível visualizar também quais foram os documentos incluídos, clicando no ícone da coluna "ações" na respectiva linha do número do processo formalizado.

18. Pronto! Confira na tela "Recibo Eletrônicos de Protocolo", o número, data e horário do processo formalizado, além do número do recibo e do tipo de peticonamento. É possível visualizar também quais foram os documentos incluídos, clicando no ícone da coluna "ações" na respectiva linha do número do processo formalizado.

19. Pronto! Confira na tela "Recibo Eletrônicos de Protocolo", o número, data e horário do processo formalizado, além do número do recibo e do tipo de peticonamento. É possível visualizar também quais foram os documentos incluídos, clicando no ícone da coluna "ações" na respectiva linha do número do processo formalizado.

ANEXO IX
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
(O PREENCHIMENTO PODERÁ SER DIGITAL PARA
POSTERIOR IMPRESSÃO, ASSINATURA MANUSCRITA
IGUAL AO DOCUMENTO DE IDENTIDADE E POSTERIOR
DIGITALIZAÇÃO)

FORMULÁRIO DE RECURSO
PROCESSO ELEITIVO DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DE MINAS GERAIS
MANDATO 2023/2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CERH-MG Nº 01/2022
(PETICIONAMENTO INTERCORRENTE)

DADOS DO AUTOR
Nome da Entidade ou do Órgão Público inscrito no Processo Eletivo:
Segmento:
Subgrupo ou Bacia Hidrográfica que a Entidade pertence:
Nome do Representante Legal:
CPF do Representante Legal:

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
(Digite aqui o seu texto!)
..... de 2022
Local

Assinatura
(Assinatura igual ao documento de identificação!)

ANEXO X
VOTAÇÃO FORMALIZAÇÃO DE UM
PETICIONAMENTO NOVO NO SEI PARA TODAS
AS ENTIDADES ELEITORAS HABILITADAS

Informações importantes:
A votação deverá ser realizada pelo representante legal da entidade ou órgão municipal devidamente habilitado no SEI, de acordo com as datas e endereços eletrônicos definidos no Anexo I - Calendário de Atividades, em duas etapas.

Todas as informações acerca da votação eletrônica também estarão disponíveis no site eletrônico dos Conselhos, podendo ser acessado pelo link conselhos.meioambiente.mg.gov.br

Para formalizar o processo eletrônico para votação no SEI será necessário observar e executar as seguintes etapas:

1. Acesse o site eletrônico do SEI usuário externo, a partir do link: https://www.sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0
2. Informe na tela "Acesso para Usuários Externos" o e-mail e senha de acesso cadastrado e clique em "confirma".
3. No menu superior à esquerda, clique em "Peticonamento" e posteriormente "Processo Novo".
4. No campo "Tipo do Processo", digite "cerh" e escolha dentre as opções filtradas, "SEMAD – Votação – Eleição CERH-MG 2023 a 2025".
5. No campo intitulado "Formulário de Peticonamento", digite na caixa "Especificação" o seguinte texto: "Votação Eleição CERH-MG 2023/2025".
6. No campo intitulado "Documentos", atenção para o preenchimento dos dados observando o passo a passo informado a seguir:
 - 1º) Clique na "Declaração/ Cédula de votação" para ter acesso ao Documento Principal. Leia atentamente a Declaração da entrega oficial de voto e preencha os campos solicitados. Em seguida, preencha os dados solicitados da parte 1, para identificação do eleitor. Vencida essa etapa, identifique qual a seção da Cédula de votação corresponde ao seu segmento para registrar a sua manifestação de voto, de acordo com a(s) unidade(s) colegiada(s) (Subseções) informadas no ato da inscrição. Siga rigorosamente as orientações expressas para garantir a validação do seu voto.
 - 2º) Ao término da digitação, releia todo o conteúdo inserido e uma vez conferido, no canto superior esquer